



Normas Para o Programa de Monitoria

Dos Objetivos

Artigo 1º-Oferecer bolsa de monitoria para os discentes da Faculdade Machado de Assis que apresentam no seu histórico escolar elevado rendimento.

Artigo 2º-Promover a cooperação entre os discentes e docentes,nas atividades de ensino.

Artigo 3º-Desenvolver nos discentes habilidades para a docência e estimular a pesquisa,assegurando uma excelente formação profissional.

Artigo 4º-Garantir que o docente e discente trabalhem em conjunto para a criação ,transmissão e multiplicação do conhecimento.

Das Bolsas

Artigo 5º-O programa de Monitoria da FAMA tem dois tipos de bolsas:

- a)Bolsa de monitoria remunerada;
- b)Bolsa de monitoria não remunerada.

§1º-Será oferecida uma bolsa de monitoria semestralmente para cada disciplina;

§2º-O valor da bolsa de monitoria será complementar ao programa do PASEE,de acordo com o deferido pela Direção da Faculdade Machado de Assis.

Do Monitor

Artigo 6º-Compete ao monitor:

a)Auxiliar os professores nas tarefas didáticas,levando em consideração o seu grau de conhecimento e experiências.

b)Aplicar estudos complementares,a fim de garantir o pleno aprendizado nas disciplinas,fora do horário estipulado na grade do curso,sob a orientação de um professor;

c)Interagir com o discente e docente para o desenvolvimento pleno dos conhecimentos propostos;

Artigo 7º-São deveres do monitor:

- a)Conhecer as normas de monitoria;



b) Cumprir suas competências de acordo com o planejamento elaborado juntamente com o professor orientador;

c) Cumprir 12 (doze) horas semanais preestabelecidas pelo professor orientador, desde que não sobreponha aos horários das disciplinas;

d) Apresentar ao Professor Orientador relatório de suas atividades dentro e fora da sala de aula, contendo as dificuldades encontradas, o progresso do seu desempenho e as sugestões para a melhoria das disciplinas envolvidas;

Do Processo Seletivo

Artigo 8º- São requisitos para o discente inscrever-se na prova de seleção:

- a) matriculado no curso de Ciências Contábeis;
- b) frequência igual ou superior a 75% nas disciplinas efetivas;
- c) disponibilidade de 12 horas semanais, sendo computadas as horas em sala de aula, preparação das aulas, correção de exercícios, atendimento ao corpo discente e elaboração do relatório.
- d) estar adimplente.

Artigo 9º- A seleção dos monitores constará de uma prova escrita, específica, contendo 10 (dez) questões, aplicada por uma banca composta de três professores, designada pelo coordenador do curso de Ciências Contábeis, o conteúdo abordado será publicado 30 dias antes da aplicação da prova.

§1º- A seleção dos monitores poderá ser realizada somente pela avaliação curricular do discente, feita pela coordenação do curso de Ciências Contábeis.

Artigo 10º- Será aprovado, no processo de seleção, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete);

Artigo 11º- São critérios de desempate:

- a) maior conceito na disciplina objeto de seleção;
- b) período mais avançado;
- c) mais velho.

Artigo 12º- A prova deverá ser realizada antes do início do período letivo.

Artigo 13º- A vigência da bolsa de monitoria tem início e término no período letivo, vedada a prorrogação.

Artigo 14º- A função de monitoria não representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Faculdade Machado de Assis.



Do Controle das competências do monitor

Artigo 15º-É de responsabilidade do professor orientador e do SPA o controle da frequência dos monitores, através de uma lista de frequência na sala dos professores,na qual o monitor deverá assina-la na entrada e saída,de acordo com o horário estabelecido pelo professor orientador.

Artigo 16º-Verificado que o monitor não cumpre as competências,será desligado do programa.

Artigo 17º-Os atrasos e faltas,não justificadas,implicarão no desligamento do programa.

Do Certificado

Artigo 18º-O discente na função de monitoria receberá um certificado expedido pela coordenação do curso de Ciências Contábeis,mediante a apresentação do relatório de suas atividades e aprovado pelo professor orientador.

Do Cancelamento

Artigo 19º-A monitoria será cancelada:

- a)no trancamento da matrícula;
- b)enquadramento no artigo 16 e 17;
- c)solicitar afastamento da monitoria;
- d)incompatibilidade de horário.

Das disposições finais

Artigo 20º-Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do curso de Ciências Contábeis em conjunto com os professores orientadores.